

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

518/14

PROJETO DE LEI 076/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.110.0000	83	R\$ 840.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	34	R\$ 400.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	35	R\$ 30.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	38	R\$ 200.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	50	R\$ 150.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	52	R\$ 150.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	434	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 2.170.000,00

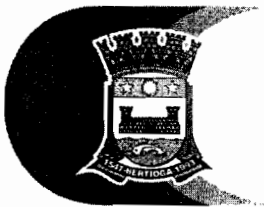
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.100.0000	527	R\$ 2.170.000,00
TOTAL					R\$ 2.170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03
518/14

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais)”***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

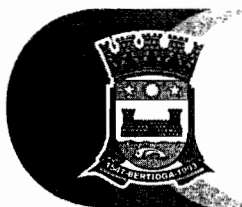
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(...)”

O presente Projeto de Lei atenderá as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, para cobrir despesas com a coleta de resíduos sólidos e das Secretarias de Administração e Finanças e de Saúde, para arcar com despesas advindas com pessoal civil e encargos.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
578/14

Bertioga, 10 de dezembro de 2014

OFÍCIO N. 439/2014 – G
(mencionar esta referencia)

RECEBIDO
2222
10 12 14
14:55
9

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encarninhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais)"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, e as proximidades do recesso parlamentar, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga